PROJETO DE LEI Nº 03/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Matelândia a conceder revisão salarial anual de 7% (sete por cento), aos servidores públicos municipais da administração direta e autarquias, a partir de 1º de janeiro de 2025, prevista no art. 214 da Lei Municipal nº 1.782/2007, que incidirá sobre os níveis, padrões e funções gratificadas vigentes em 31/12/2024.

Art. 2º. Os benefícios da presente Lei serão extensivos aos servidores públicos municipais de provimento efetivo, pessoal temporário, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, inclusive aos cargos de magistério.

Art. 3º. As disposições contidas nesta Lei são extensivas aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Matelândia.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do município para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.10 16:22:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2025

O presente Projeto de Lei propõe a reposição das perdas salariais do funcionalismo público municipal no percentual 7% (sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

A reposição das perdas salariais tem como base de cálculo para correção o Índice Geral de Preços – Mercado – IGPM, um dos principais indicadores econômicos do Brasil, amplamente utilizado para medir a variação de preços em diversos setores da economia, que no período de janeiro a dezembro de 2024, apresentou o percentual de 6,54% (seis virgula cinquenta e quatro por cento).

Índice Geral de Preços	Valor
IGP-M hoje (dezembro/2024)	**0,94%**
IGP-M acumulado em 12 meses (jan/2024 a dez/2024)	**6,54%**
IGP-M acumulado em 2024 (até dezembro/2024)	**6,54%**
Data da próxima divulgação	**30/jan de 2025**

Resultado IGP-M dezembro de 2024 – FGV/IBRE

Justificamos que a reposição salarial é uma medida importante para assegurar a justa remuneração dos servidores públicos, garantir a qualidade dos serviços prestados e respeitar os direitos dos trabalhadores no setor público, mantendo a equidade e a motivação dentro da administração pública.

Mesmo com todas as dificuldades conhecidas no cenário nacional, existe o compromisso de manutenção do poder aquisitivo dos salários com reposição remuneratória e, por isso, se faz tão importante a aprovação do presente Projeto de Lei.

Em anexo, impacto financeiro.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta matéria agradecemos antecipadamente.

É a justificativa.

Matelândia, 10 de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312903000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.10 16:23:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito